

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

**D E C R E T O Nº 1096, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.754.814,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.754.814,60 (Hum Milhão, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 271011854114978819 - SEMAS | 0316  | 335041              | 1.064.678,60 |
| 271011854114978819 - SEMAS | 0316  | 445042              | 690.136,00   |
| TOTAL                      |       |                     | 1.754.814,60 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2020.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1099, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 170.135.691,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 170.135.691,27 (Cento e Setenta Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR          |
|------------------------------|-------|---------------------|----------------|
| 071011545114897645 - SEDOP   | 0101  | 449051              | 3.165.511,98   |
| 081012781214998319 - SEEL    | 0145  | 339031              | 200.000,00     |
| 161011212212978339 - SEDUC   | 0102  | 319011              | 92.201.000,00  |
| 281010412212978338 - NGPR    | 0101  | 449052              | 200.002,00     |
| 281010460814918715 - NGPR    | 0101  | 339030              | 980.000,00     |
| 291012678214867505 - SETRAN  | 0125  | 444042              | 824.335,29     |
| 431010812212978338 - SEASTER | 0101  | 339039              | 710.000,00     |
| 431010824415057678 - SEASTER | 0101  | 339014              | 30.000,00      |
| 431010824415058396 - SEASTER | 0101  | 339014              | 20.000,00      |
| 431010824415058398 - SEASTER | 0101  | 339039              | 40.000,00      |
| 431010824415058863 - SEASTER | 0101  | 339014              | 20.000,00      |
| 431011133315048359 - SEASTER | 0101  | 339039              | 15.000,00      |
| 462021339215038841 - FCP     | 0101  | 339039              | 302.000,00     |
| 901011030215078288 - FES     | 0103  | 335043              | 8.427.842,00   |
| 901011030215078877 - FES     | 0103  | 335043              | 63.000.000,00  |
| TOTAL                        |       |                     | 170.135.691,27 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                              | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR          |
|-------------------------------------|-------|---------------------|----------------|
| 081012781114998794 - SEEL           | 0145  | 339039              | 200.000,00     |
| 161011236215098906 - SEDUC          | 0102  | 319004              | 5.718.088,00   |
| 161011236215098906 - SEDUC          | 0102  | 319011              | 69.099.792,00  |
| 161011236615098479 - SEDUC          | 0102  | 319004              | 1.963.472,00   |
| 161011236615098479 - SEDUC          | 0102  | 319011              | 14.045.139,00  |
| 161011236615098479 - SEDUC          | 0102  | 319016              | 1.374.509,00   |
| 261010618115027559 - PMPA           | 4101  | 449051              | 200.002,00     |
| 291012678214867432 - SETRAN         | 0125  | 449051              | 824.335,29     |
| 431010812815058399 - SEASTER        | 0101  | 339039              | 90.000,00      |
| 431010812815088887 - SEASTER        | 0101  | 339039              | 75.000,00      |
| 431010824415058397 - SEASTER        | 0101  | 339039              | 70.000,00      |
| 431010824415058862 - SEASTER        | 0101  | 339014              | 20.000,00      |
| 431010842215008806 - SEASTER        | 0101  | 339014              | 5.000,00       |
| 431011133315048357 - SEASTER        | 0101  | 339039              | 25.000,00      |
| 431011133315048855 - SEASTER        | 0101  | 339039              | 500.000,00     |
| 431011133415048361 - SEASTER        | 0101  | 339039              | 15.000,00      |
| 431011133415048857 - SEASTER        | 0101  | 339039              | 35.000,00      |
| 842020927200019028 - FINANPREV      | 0101  | 319001              | 73.100.868,98  |
| 901011030515078301 - FES            | 0103  | 334181              | 2.472.485,00   |
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL | 0101  | 339039              | 302.000,00     |
| TOTAL                               |       |                     | 170.135.691,27 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2020.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1100 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 30.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|--------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 901011030215077684 - FES | 0149  | 335043              | 30.000.000,00 |
| TOTAL                    |       |                     | 30.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2020.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração